

## DECISÃO

Em 27 de abril de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 311 Circuito Deliberativo, encerrado em 27 de abril de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.059209/2001-64  
Recorrente: Unimed Abolição Cooperativa de Trabalho Médico Ltda  
Representação nº 042/2001  
Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor - Presidente